



## Matriz de Saldos Contábeis - MSC

A Matriz de Saldos Contábeis é uma estrutura padronizada de coleta de informações contábeis e fiscais dos entes da Federação para fins de consolidação das contas nacionais, da geração de estatísticas fiscais em conformidade com acordos internacionais firmados pelo Brasil, além da elaboração das declarações do setor público (Demonstrações Contábeis e Demonstrativos Fiscais). Essa estrutura reúne uma relação de contas contábeis e de informações complementares e será produzida a partir do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

O principal objetivo da coleta de dados e informações por meio da MSC é automatizar a elaboração das declarações, facilitando o trabalho de confecção e envio dessas à Secretaria do Tesouro Nacional pelos entes federados. Além disso, a MSC visa melhorar a qualidade da informação pública disponível, uma vez que, por coletar a informação detalhada, permite a elaboração de análises mais eficazes e transparentes.

Em razão da necessidade de envio de informações consolidadas dos entes da federação e de informações segregadas dos poderes e órgãos, foi desenvolvido dois tipos de MSC.

**MSC** – Será enviada pelo Poder Executivo, com as informações consolidadas do ente, e pelos Consórcios Públicos. Será utilizada para gerar as Demonstrações Contábeis, os Demonstrativos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, os Demonstrativos da Dívida Consolidada Líquida, de Operações de Crédito, de Garantias e Contragarantias do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, dentre outros.

**MSC Simplificada** – Será enviada pelo Poder Executivo e pelos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público somente com as informações do próprio poder ou órgão. Será utilizada para gerar os demonstrativos da Despesa com Pessoal, da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar que compõem o RGF.

A MSC é uma tabela composta pelo conjunto das Contas Contábeis e das Informações Complementares que refletem as informações contábeis, orçamentárias, financeiras e gerenciais geradas pelo Ente Federado ou pelo Poder ou Órgão, no caso da MSC Simplificada. Para a elaboração da MSC, é necessário detalhar as seguintes informações:

- PCASP Siconfi;
- Informações Complementares.
- Tabela de Informações Complementares; e
- Regra de Composição das Informações Complementares.

### PCASP Siconfi

A MSC é composta das contas contábeis do PCASP Siconfi, que é formado pelo PCASP obrigatório para toda a Federação, acrescido de contas específicas do modelo de PCASP para Estados e Municípios, publicado no anexo III da Instrução de Procedimentos Contábeis nº 00 (IPC 00). As contas específicas do modelo da IPC 00 serão aquelas necessárias ao preenchimento das declarações.

### Informações Complementares

As Informações Complementares serão utilizadas sempre que a informação da conta contábil não for suficiente para o preenchimento das declarações. Nesse caso, a conta contábil estará ligada a uma informação complementar específica, que consiste no menor nível de informação necessário para

gerar as declarações no SICONFI. As informações complementares da MSC são tanto de natureza orçamentária como de natureza gerencial e correspondem a dados que não estão presentes nas contas contábeis, mas se associam a elas e estão listadas abaixo.

- Atributo SF, criado para atender a Lei nº 4.320/64, permitindo separar as contas do ativo e do passivo em financeiro e permanente;
- Classificação funcional, que segrega as dotações orçamentárias em funções e subfunções;
- Classificação estendida da despesa e da receita por natureza, consubstanciada na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público – MCASP, acrescida de detalhamento já utilizado no SIOPE e no SIOPS, que possibilita o preenchimento dos demonstrativos fiscais;
- Classificação por fonte ou destinação de recursos, simplificada para o SICONFI, necessária para elaboração de alguns demonstrativos fiscais, como os relativos a Receitas e Despesas com Educação, Saúde e RPPS;
- Codificação denominada CEI (Código de Entrada de Informações), desenvolvida para o Siconfi, que permite a inclusão de informações não padronizadas na MSC;
- Outras codificações para identificação de consórcios públicos e de restos a pagar.

Serão utilizadas, além das classificações já conhecidas e definidas na legislação, detalhamentos e classificações definidas especificamente para o Siconfi. Essa utilização tem o objetivo de gerar todos os relatórios e demonstrativos a partir da MSC, tendo em vista as peculiaridades dos demonstrativos fiscais.

Para permitir o mapeamento e a elaboração automática das declarações, é necessária uma codificação padronizada das contas contábeis e das informações complementares. **Entretanto, a utilização de contas do modelo de detalhamento do PCASP da IPC 00, das naturezas de receita e despesas estendidas ou da classificação por fonte ou destinação de recursos não significa uma tentativa de padronizar essa codificação na federação. Ou seja, não haverá obrigatoriedade de utilização dessa codificação nos planos de contas ou nos sistemas integrados de administração financeira e controle utilizados no âmbito de cada ente da Federação (SIAFIC<sup>1</sup>), mas sim a necessidade de fornecer, na elaboração da MSC, a informação que corresponda ao código indicado.**

#### **Tabela de Informações Complementares**

Tendo em vista a necessidade das informações detalhadas, foram criados seis tipos de informações complementares, conforme tabela abaixo.

---

<sup>1</sup> Conforme definição da Portaria STN nº 548, de 22 de novembro de 2010.

TIPO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TÍTULO	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO (N.º DE DÍG.)	FUNDAMENTO
1	Atributo SF	Financeiro ou Permanente (1)	X	Lei 4.320/64: artigo 43, § 2º e artigo 105, §§ 1 e 2.
2	Célula da Despesa	Classificação Funcional (5) + Natureza da Despesa (10) + Fonte/Destinação de Recursos (3) + CEI (3)	XX.XXX+ X.X.XX.XX.(XXXX) +XXX+XXX	Classificação Funcional: Portaria MOG 42/99; Classificação por Natureza da Despesa: Portaria STN/SOF 163/01 + detalhamento SIOPE e SIOPS; Classificação por Fonte/Destinação de Recursos simplificada para o Siconfi; Código de Entrada de Informações padronizado para o Siconfi.
3	Célula da Receita	Natureza da Receita (10) + Fonte/Destinação de Recursos (3) +CEI (3)	XXXX.XX.XX.(XX)+ XXX+XXX	Classificação por Natureza da Receita: MCASP + detalhamento SIOPE e SIOPS; Classificação por Fonte/Destinação de Recursos simplificada para o Siconfi; Código de Entrada de Informações padronizado para o Siconfi.
4	Consórcios Públicos	Identificação do Consórcio (3) + Tipo de Recurso (5) + Classificação Funcional (5) + Natureza da despesa (10) + Fonte/Destinação de Recursos (3) + CEI (3)	XXX+X.XXXX+ XX.XXX + X.X.XX.XX + XXX+XXX	Identificação do Consórcio: número sequencial utilizado no Siconfi Tipo de Recurso: padronizada para o SICONFI; Classificação Funcional: Portaria MOG 42/99; Natureza da despesa: Portaria STN/SOF 163/01 + detalhamento SIOPE e SIOPS; Classificação por Fonte/Destinação de Recursos simplificada para o Siconfi; Código de Entrada de Informações padronizado para o Siconfi.
5	Controle por Fonte ou Destinação de Recursos e Atributo SF	Atributo SF (1) + Fonte/Destinação de Recursos (3)	X+XXX	Atributo SF: Lei 4.320/64: artigo 43, § 2º e artigo 105, §§ 1 e 2; Classificação por Fonte/Destinação de Recursos simplifica para o Siconfi.
6	Restos a Pagar	Classificação Funcional (5) + Natureza da Despesa (10) + Fonte/Destinação de Recursos (3) + CEI (3) + Ano de Inscrição (4)	XX.XXX+ X.X.XX.XX.(XX.XX) +XXX+XXX+XXXX	Classificação Funcional: Portaria MOG 42/99; Classificação por Natureza da Despesa: Portaria STN/SOF 163/01 + detalhamento SIOPE e SIOPS; Classificação por Fonte/Destinação de Recursos simplificada para o Siconfi; Código de Entrada de Informações padronizado para o Siconfi; Ano de Inscrição dos Restos a Pagar.

### Regra de Composição da Informação Complementar 1 - Atributo SF

A informação complementar Atributo SF, composta de um dígito, foi criada para atender à Lei nº 4.320/64 e permite separar as contas do ativo e do passivo em financeiro e permanente.

TIPO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TÍTULO	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO (N.º DE DÍG.)	FUNDAMENTO
1	Atributo SF	Financeiro (1) ou Permanente (2)	X	Lei 4.320/64: artigo 43, § 2º e artigo 105, §§ 1 e 2

A seguir é apresentada a identificação do atributo:

Código	Título	Descrição
1	Financeiro	§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. § 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outras pagamento independa de autorização orçamentária.
2	Permanente	§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa. § 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

### Regra de Composição da Informação Complementar 2 - Célula da Despesa

A informação complementar Célula da Despesa, composta de até 21 dígitos, identifica as informações da execução orçamentária dos dispêndios realizados para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos. É composta pela classificação funcional, que segrega as dotações em funções e subfunções, pela classificação da despesa por natureza, consubstanciada na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, acrescida de detalhamento que possibilita o preenchimento dos demonstrativos fiscais, já utilizado pelos sistemas SIOPE e SIOPS; pela classificação por fonte ou destinação de recursos simplificada para o Siconfi; e pela codificação denominada CEI, que permite a inclusão de informações não padronizadas na MSC.

TIPO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TÍTULO	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO (N.º DE DÍG.)	FUNDAMENTO
2	Célula da Despesa	Classificação Funcional (5) + Natureza da Despesa (10) + Fonte de Recursos (3) + CEI (3)	XX.XXX+ X.X.XX.XX.(XXXX) +XXX+XXX	Classificação Funcional: Portaria MOG 42/99; Classificação por Natureza da Despesa: Portaria STN/SOF 163/01 + detalhamento SIOPE e SIOPS; Classificação por Fonte/Destinação de Recursos simplificada para o Siconfi; Código de Entrada de Informações padronizado para o Siconfi.

### Regra de Composição da Informação Complementar 3 – Célula da Receita

A informação complementar Célula da Receita, composta de até 16 dígitos, identifica informações sobre os ingressos de recursos financeiros nos cofres do Estado. É composta pela classificação da receita por natureza, consubstanciada no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, acrescida do detalhamento necessário para o preenchimento dos demonstrativos da educação e da saúde, já utilizado pelo SIOPE e pelo SIOPS; pela classificação por fonte de recursos simplificada para o Siconfi, e pela codificação denominada CEI, que permite a inclusão de informações não padronizadas na MSC.

TIPO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TÍTULO	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO (N.º DE DÍG.)	FUNDAMENTO
3	Célula da Receita	Natureza da Receita (10) + Fonte de Recursos (3) + CEI (3)	XXXX.XX.XX.(XX) + XXX. + XXX	Classificação por Natureza da Receita: MCASP + detalhamento SIOPE e SIOPS; Classificação por Fonte/Destinação de Recursos simplificada para o Siconfi; Código de Entrada de Informações padronizado para o Siconfi.

### Regra de Composição da Informação Complementar 4 - Consórcios Públicos

A informação complementar Consórcios Públicos, composta de 29 dígitos, tem como objetivo identificar as informações da execução orçamentária realizada no consórcio público que serão consolidadas nos demonstrativos fiscais do ente consorciado. Conforme estabelece a Portaria STN nº 72/2012, os entes consorciados, ao elaborarem os Demonstrativos da Educação, da Saúde, integrantes do RREO, e o Demonstrativo da Despesa com Pessoal, que integra o RGF, apresentarão a consolidação das contas, incluindo a execução orçamentária e financeira do Consórcio Público.

Essa informação complementar é formada pelo número sequencial identificador do consórcio, desenvolvida para o Siconfi, pelo tipo de recurso, que identifica se é orçamento do exercício ou de restos a pagar mais o ano de inscrição; pela classificação funcional, que segrega as dotações em funções e subfunções; pela classificação da despesa por natureza, consubstanciada na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, acrescida de detalhamento que possibilita o preenchimento dos demonstrativos fiscais, já utilizada pelo SIOPE e pelo SIOPS; pela classificação por fonte ou destinação de recursos simplificada para o Siconfi, e pela codificação denominada CEI, que permite a inclusão de informações não padronizadas na MSC.

TIPO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TÍTULO	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO (N.º DE DÍG.)	FUNDAMENTO
4	Consórcios Públicos	Identificação do Consórcio (3) + Tipo de Recurso (5) + Classificação Funcional (5) + Natureza da despesa (10) + Fonte de Recursos (3) + CEI (3)	XXX+X.XXXX+ XX.XXX+ X.X.XX.XX(XXXX) + XXX+XXX	Identificação do Consórcio: número sequencial utilizado no Siconfi Tipo de Recurso: padronizada para o SICONFI; Classificação Funcional: Portaria MOG 42/99; Natureza da despesa: Portaria STN/SOF 163/01 + detalhamento SIOPE e SIOPS; Classificação por Fonte/Destinação de Recursos simplificada para o Siconfi; Código de Entrada de Informações padronizado para o Siconfi.

Cada ente federado gerará o seu código de identificação do consórcio público e associará esse código a cada um dos consórcios de que participe. No demonstrativo divulgado por cada ente federado, aparecerá somente esse código de identificação, e, para associá-lo ao consórcio a que se refere, o ente federado deverá publicar, em seu site, a relação com os códigos e os nomes dos consórcios de que participa.

Na identificação do tipo de recurso, será utilizada a seguinte codificação:

- 1.0000 - Orçamento do Exercício
- 2.XXXX - Restos a Pagar + Ano

#### **Regra de Composição da Informação Complementar 5 - Controle por Fonte ou Destinação de Recursos e Atributo SF**

Essa informação complementar, composta de 4 dígitos, será utilizada para identificação tanto do atributo de superávit financeiro, quanto da fonte de recursos das contas do ativo que necessitem dessa identificação, como, por exemplo, a conta caixa. É composta pela codificação de atributo financeiro e pela codificação de fonte ou destinação de recursos simplificada para o Siconfi.

TIPO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TÍTULO	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO (N.º DE DÍG.)	FUNDAMENTO
5	Controle por Fonte de Recursos e Atributo SF	Atributo SF (1) + Fonte de Recursos (3)	X+XXX	Atributo SF: Lei 4.320/64: artigo 43, § 2º e artigo 105, §§ 1 e 2; Classificação por Fonte/Destinação de Recursos simplificada para o Siconfi.

#### **Regra de Composição da Informação Complementar 6 - Restos a Pagar**

A Informação Complementar Restos a Pagar, composta de 25 dígitos, tem como objetivo identificar as informações relacionadas ao registro dos restos a pagar. É composta pela classificação funcional,

que segrega as dotações em funções e subfunções; pela classificação da despesa por natureza, consubstanciada na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, acrescida de detalhamento que possibilita o preenchimento dos demonstrativos fiscais, já utilizado pelo SIOPE e pelo SIOPS; pela classificação por fonte ou destinação de recursos simplificada para o Siconfi; pela codificação denominada CEI, que permite a inclusão de informações não padronizadas na MSC; e pelo ano de inscrição dos restos a pagar.

TIPO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TÍTULO	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO (N.º DE DÍG.)	FUNDAMENTO
6	Restos a Pagar	Classificação Funcional (5) + Natureza da Despesa (10) + Fonte de Recursos (3) + CEI (3) + Ano de Inscrição (4)	XX.XXX+ X.X.XX.XX.(XX.XX)+ XXX+XXX+XXXX	Classificação Funcional: Portaria MOG 42/99; Classificação por Natureza da Despesa: Portaria STN/SOF 163/01 + detalhamento SIOPE e SIOPS; Classificação por Fonte/Destinação de Recursos simplificada para o Siconfi; Código de Entrada de Informações padronizado para o Siconfi; Ano de Inscrição dos Restos a Pagar.

#### Modelo da Estrutura da MSC:

A MSC é uma tabela composta das informações de saldo inicial, natureza inicial, movimentos a débito e a crédito, saldo final e natureza final das Contas Contábeis e da associação dessas contas com as informações complementares. De forma simplificada, apresentará a estrutura apresentada a seguir.

Conta Contábil	Informação Complementar	Saldo Inicial	Natureza Inicial	Movimento		Saldo Final	Natureza Final
				Débito	Crédito		
6.2.2.1.3.00.00 Credito Utilizado	Xx.Xxx + X.X.Xx.Xx + Xx+Xxx						
6.2.2.1.3.01.00 Credito Empenhado a Liquidar	-						
6.2.2.1.3.01.00	Xx.Xxx + X.X.Xx.Xx + Xx+Xxx						
6.2.2.1.3.01.00	Xx.Xxx + X.X.Xx.Xx + Xx+Xxx						
...	...						
6.2.2.1.3.02.00 Credito Empenhado em Liquidação	-						
6.2.2.1.3.02.00	Xx.Xxx + X.X.Xx.Xx + Xx+Xxx						
...	...						

As classificações utilizadas na MSC são apresentadas em documentos anexos, e são também objeto de consulta pública, ou seja, essa proposta também poderá ser alterada caso as sugestões recebidas sejam mais adequadas à composição da MSC e dos mapeamentos. Os anexos apresentados são os seguintes:

- **Anexo I** – PCASP Siconfi, composto do PCASP obrigatório para toda a Federação, acrescido de contas específicas do modelo de PCASP para Estados e Municípios, publicado no anexo III da Instrução de Procedimentos Contábeis nº 00 (IPC 00), necessárias ao preenchimento das declarações. O arquivo disponibilizado apresenta as contas utilizadas nos mapeamentos destacadas com cores diferentes, informadas e também uma tabela para a identificação do demonstrativo fiscal em que será utilizada.
- **Anexo II** - Classificação Funcional, composta de 5 dígitos, definida pela Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999.
- **Anexo III** – Classificação por Natureza da Despesa, composta de 6 dígitos, conforme definido pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, acrescida de detalhamento de 4 dígitos necessário para o preenchimento dos demonstrativos fiscais, incluindo o detalhamento utilizado pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE e pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS.
- **Anexo IV** - Classificação por Natureza da Receita, composta de 8 dígitos, definida pelo MCASP, acrescida de detalhamento de 2 dígitos utilizado pelo SIOPE e pelo SIOPS.
- **Anexo V** – Codificação por Fonte ou Destinação de Recursos, composta de 3 dígitos, simplificada para o SICONFI.
- **Anexo VI** – Código de Entrada de Informações – CEI, estrutura padronizada complementar, composta de 3 dígitos, utilizada para inserir na MSC informações não padronizadas necessárias ao preenchimento dos demonstrativos fiscais, que não podem ser geradas pelas demais classificações utilizadas nas Células da Despesa e da Receita. Possibilita o envio, por meio da MSC, de informações tipicamente gerenciais.